



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 781

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

### Suplementação

|                           |     |        |
|---------------------------|-----|--------|
| Gab. Sec. da Prefeitura   |     |        |
| Rem. de serviços pessoais | R\$ | 800,00 |
| Obras e Turismo           |     |        |
| Rem. de Serviços Pessoais | R\$ | 360,00 |
| Rem. de Serviços Pessoais | R\$ | 600,00 |

### Redução

|                                    |     |        |
|------------------------------------|-----|--------|
| Serviços Municipal de Estradas     |     |        |
| Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 800,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 360,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 600,00 |

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 03 de setembro de 1999.

Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal

Faint, illegible text and stamps at the bottom of the page, likely from a municipal office or archive.